



Câmara Municipal de Varginha

REDAÇÃO FINAL DO PROJETO DE LEI Nº 02/2025

DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO, CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE CARGOS, NO QUADRO GERAL DOS SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

APROVOU:

Art. 1º Fica extinto no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Auxiliar de Serviços Gerais	E-10

Art. 2º Fica criado no Quadro Geral dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS, para integrar a estrutura administrativa, o seguinte cargo:

QUANTIDADE	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Oficial de Administração	E-10

Art.3º O cargo de Supervisor do Serviço de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON, criado pela Lei nº 6.371/2017, e o cargo de Gerente da Divisão Geral de Ensino, criado pela Lei nº 7.148/2023, são de recrutamento amplo.

Art.4º O cargo de Diretor do Departamento de Recursos Humanos – DRHU, da Prefeitura Municipal, Nível CPC-04, de recrutamento amplo, cujas atribuições estão descritas na Lei nº 6.371/2017, exige, como formação específica, ensino superior completo em Administração ou em áreas de Gestão de Pessoas, sendo necessário, ainda, experiência de pelo menos 02 (dois) anos na área.

Art.5º O cargo de Diretor Administrativo, Nível CPC-04, lotado no Serviço Municipal Funerário e de Organização de Luto – SEMUL, descrito na Lei Municipal nº 6.738/2020, exige, como formação específica, o Ensino Superior Completo ou experiência em gestão no serviço público.



Câmara Municipal de Varginha

Art.6º O Relatório de Estimativa do Impacto Orçamentário-financeiro consta do Anexo Único desta Lei.

Art.7º Correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, as despesas oriundas da execução desta Lei, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las, caso necessário, observando-se para esse fim, o disposto na Lei Federal nº 4.320/1964.

Art.8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Varginha, 17 de janeiro de 2025.
142ª da Emancipação Político Administrativa do Município.**


MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
Presidente


FAUSTO DA SILVA FRANÇA JÚNIOR
Vice-Presidente


LUCAS GABRIEL RIBEIRO
Secretário





Câmara Municipal de Varginha

ANEXO ÚNICO

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO (Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17, da Lei Complementar nº 101/2000)

PROJETO DE LEI Nº ...

DESPESA DO TIPO CONTINUADA

OBJETO DA DESPESA: Extinção e Criação de cargo na Estrutura da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas serão custeadas pelo Orçamento da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: O Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal, já prevista no orçamento.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2028: Sem reflexo, pois o Orçamento do referido exercício constará dotação específica para atender as despesas com pessoal.

METAS DE RESULTADOS FISCAIS: A despesa criada não afetará as metas de resultados fiscais.

METODOLOGIA DE CÁLCULO: Para apuração utilizou-se como metodologia de cálculo os valores referentes a extinção e criação do cargo.

COMPARATIVO DE DESPESAS COM O PAGAMENTO DO CARGO CRIADO E A EXTINÇÃO DE CARGO:

DESPESAS COM A CRIAÇÃO DO CARGO: R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).

RECEITA COM A EXTINÇÃO DO CARGO: R\$ 1.884,81 (hum mil, oitocentos e oitenta e quatro reais e oitenta e um centavos).